



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.230, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

DESAFETA ÁREA PERTENCENTE AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL E AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO RESOLÚVEL PARA A EMPRESA LABTEST DIAGNÓSTICA S/A.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º O Poder executivo fica autorizado a desafetar a seguinte área integrante do sistema viário municipal, localizada no distrito industrial Vista Alegre:

“Compõe-se da descaracterização da via pública, Rua 101, extensão de 86m, largura de 12m, lindeira à Quadra 1 e 2, começa na Rua Paulo Ferreira da Costa e termina na Rua 107, bairro Vista Alegre, neste Município.”

ART. 2º Fica também autorizado o chefe do Poder Executivo a conceder o direito real resolúvel da respectiva área à Empresa LABTEST DIAGNÓSTICA S/A, para fins de funcionamento das instalações desta, por prazo indeterminado.

ART. 3º A área concedida possui como finalidade exclusiva ser usada para o funcionamento da Empresa, sendo proibida qualquer destinação diversa dos serviços contidos no seu objeto social.

Parágrafo Único – A área também não poderá ser objeto de qualquer negociação que retire a posse, direta ou indireta, da Empresa, ou transfira seus direitos sobre o imóvel, tais como venda, aluguel, permuta, cessão, dentre outras.

ART. 4º A presente concessão é resolúvel, sendo assim, o não cumprimento das finalidades determinadas por esta lei enseja a sua imediata revogação, bem como a retomada do bem ao Município e, conseqüentemente, a sua afetação.

ART. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal